



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE FAGUNDES

# JORNAL OFICIAL

INFORMATIVO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FAGUNDES, CRIADO PELA LEI 003 DE 26/06/1979

Ano XXXVIII «»

Fagundes-PB, 17 de novembro de 2022.

## LEIS:



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES

LEI Nº 531/2022

“Abre crédito especial no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), e dá outras providências”

A Câmara Legislativa do Município de Fagundes-PB, APROVA, e eu sanciono a seguinte Lei:  
Considerando a transferência da Secretaria de Estado da Saúde, para o Programa Assistência Farmacêutica, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para aquisição de medicamentos,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Abrir Crédito Especial no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), utilizando as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

08.00	SECRETARIA DE SAÚDE		
10.303.1100.2038	Manutenção do Programa Farmácia Básica		
621	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS, proveniente do Governo Estadual		
3.3.90.30.01	Material de Consumo	R\$	70.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>70.000,00</b>

Art. 2º - Fica autorizado para a cobertura deste crédito especial, a anulação no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

08.00	SECRETARIA DE SAÚDE		
10.302.1100.1051	Aquisição de Veículos, Mobiliários e Equipamentos		
631	Transferência do Governo Federal, referente a Convênios		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$	70.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>70.000,00</b>

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Fagundes-PB  
Magna Madalena Brasil Risucci  
PREFEITA CONSTITUCIONAL

Fagundes-PB, 17 de novembro de 2022.

MAGNA MADALENA BRASIL RISUCCI  
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES

LEI Nº 530/2022

“Abre crédito especial no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão, duzentos mil reais), e dá outras providências”

A Câmara Legislativa do Município de Fagundes-PB, APROVA, e eu sanciono a seguinte Lei:  
Considerando a liberação de recursos por parte do Governo do Estado da Paraíba, através da Secretaria de Educação de Estado, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão, duzentos mil reais), cujo objeto é a construção de uma Creche Tipo A, no Sítio Mãe Joana deste município de Fagundes.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Abrir Crédito Especial no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão, duzentos mil reais), utilizando as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO		
12.365.0700.1059	Construção, Ref. e Ampliação de Creches		
571	Transf. do Estado ref. A Convênio da Educação		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$	1.200.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>1.200.000,00</b>

Art. 2º - Fica autorizado para a cobertura deste crédito especial, o excesso de arrecadação, por não ter sido contemplado esse recurso no Orçamento 2022,

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Fagundes-PB  
Magna Madalena Brasil Risucci  
PREFEITA CONSTITUCIONAL

Fagundes-PB, 17 de novembro de 2022.

MAGNA MADALENA BRASIL RISUCCI  
Prefeita Constitucional